

tem sido incluído na pauta da Ordem do Dia até as 12 horas do dia da
sessão fazendo valer o Artigo 45 do Regimento Interno da Câmara. Sobre o Voto
Bacelencio que não seja discutido na noite de hoje, uma vez que a matéria está
com pedido de vista concedido ao Excmo. Sr. Vereador Sr. João de Figueiredo e
deveria em decorrência a Secretaria da Câmara até as 12 horas para sua inclusão
na Pauta da Ordem do Dia. Não há porque não se inclua a matéria na pauta
da Ordem do Dia e sobre o Voto Bacelencio que na decisão da Comissão de
Ordem foi não levantada a ponto o Artigo do Regimento Interno que estabelece
Voto Bacelencio e colocação em pauta da presente proposição. Em Conselho
de Câmara o Vereador Sr. João de Figueiredo disse: "Senhor Presidente não ocorreu
a colocação do Excmo. Sr. Vereador Sr. João de Figueiredo que ocorreu em o
Artigo 45 e não inclua em pauta da matéria. Quanto que esta matéria
está em pauta quando foi colocada pelo Vereador Sr. João de Figueiredo. É
claro que na sua evolução e projeto de lei em andamento e sua colocação
na pauta desde aquele dia. Inclusive a pauta deveria estar lançada, não
foi como assim, levando em conta o pedido de votação de Ordem do Dia
nada fazer do Sr. João de Figueiredo, podemos até dizer que o Regimento é claro
sobre o assunto de colocação atual, o momento atual, e omissa no Regimen-
to, e quando é omissa sobre o Sr. João de Figueiredo de dizer, fazer valer o por-
to de vista da Comissão quando não há estabelecimento dentro do Regimen-
to Interno, assim nós entendemos que a matéria está em pauta. É omissa
quanto a sua colocação ou não, mas, depende de Voto Bacelencio da colo-
cação em pauta" Em Conselho de Câmara o Vereador Sr. João de Figueiredo,
disse: "Senhor Presidente, mantendo a Comissão de Ordem foi não arquivada neste
momento, apresentamos de votar o Voto Bacelencio e solicitar inclusive ex-
Voto Bacelencio que nos faça a leitura em voz alta do Artigo 45 e do
Regimento Interno quando inaugura a sua sessão com uma negativa.
Qualquer proposição não discutida e aprovada pelo Município em qualquer
sua sessão incluído na Pauta da Ordem do Dia até as 12 horas. Quando o Regimen-
to Interno desta Câmara, no Artigo 45 no seu Capítulo III com esta negativa de
voto automaticamente excorrendo sua sessão durante quando a situação de omis-
são que possa queir, durante quando a sua proposição ou não de incluído
em pauta. Este Município é o Município, e foi este Município que aprovou a matéria

não que imblhou o presente Regimento Interno. Ainda ainda a Vossa Excelência
 consultou o Conselho de Administração quanto aos estatutos aqui apresentados, uma vez
 que aqui me refere que o âmbito do estatuto faz a Vossa Excelência ainda estar
 se existe alguma dúvida quanto a redação do artº 45 sobre o qual
 nos os estatutos quando nele há o estatuto que trata da situação quando em
 pedido o pedido de vista sobre a este assunto, com que inclusão na pauta de
 dem do dia. Não há qualquer dúvida Vossa Excelência que observe aquilo que
 está contido no Regimento Interno do Conselho e observe ainda o estatuto de
 não desta Vossa Excelência. Não podemos aqui inaugurar uma nova prática
 segundo a realidade legal e a realidade dos estatutos. É o que se fez a Vossa
 Excelência um homem de fé, um homem que entende as coisas pautadas sem
 pre na conduta da lei divina e da ordem humana. Em questão de ordem
 Vossa Excelência disse: "Não há dúvida que Vossa Excelência
 dentro do Espírito democrático deve proceder para que o Conselho seja
 adotado o estatuto e seu pedido de vista sim que houverem dúvida de
 Vossa Excelência, não democraticamente já que nós entendemos está em pauta, porém
 não foi colocado em pauta anteriormente, entretanto o pedido de vista está em
 pauta, mas, nós respeitamos a Vossa Excelência com espírito democrático que
 não nos obriga a sua posição neste caso, que coloca sobre a apreciação do Conselho
 não se o pedido de vista que ou não é aprovado, se o Conselho já não tenha
 um pedido ou não. Nós entendemos que ele não tem, mas, achamos que Vossa
 Excelência poderia consultar o Conselho". Ainda em questão de ordem, o Conselho
 do Conselho do Conselho disse: "Não há dúvida, sobre a questão,
 sobre uma resposta a minha questão de ordem, quanto a questão de
 ordem com relação ao Artigo 45 do Regimento Interno no seu artº que
 abre uma alternativa segundo a inclusão de qualquer hipótese o Conselho
 de ordem do dia. É esta resposta que se refere a Vossa Excelência". No momento da
 discussão dos trabalhos disse o Presidente dizendo da seguinte forma: "Sobre a questão
 de vista já entrou em pauta sobre como democraticamente fazer a sol
 ção com os membros Vossas Excelências". Em questão de ordem, o Conselho
 disse: "Não há dúvida a Vossa Excelência que tenha feito, mesmo em discussão
 Vossa Excelência já está querendo ser em relação uma coisa que em relação
 está no momento em discussão para que tenhamos expressão nos termos da

ria que fosse Brasileira me fizesse esperar discutir a matéria". O Vereador Jânio dos Santos Mendes em Questão de Ordem disse: "Vossa Excelência foi oduvado a Comissão de Ordem?" O Senhor Presidente em exercício Vinícius Ricardo da Fonseca disse: "Está com o palanque o Senhor Vereador Gustavo Branger" (O Vereador Gustavo Branger) - "Senhor Presidente eu acho uma grande desconsideração com Vossa Excelência e que o Senhor Vereador Guy Rocha que é uma das pessoas mais notáveis desta Casa Legislativa, uma das maiores desta Casa, que faz parte junto com o então Primeiro Municipal da criação e regime do Internato da Casa, está combalçando Vossa Excelência a uma atitude que não pode ser uma atitude política, é uma atitude supramental. É claro a subestimação do Vereador Jânio Mendes, e é natural que Vossa Excelência não possa aderir em discussão isso, não me fudocar, não se faz isso com Vossa Excelência que é uma pessoa importante na realidade da Casa, não é possível que se discute uma matéria que não esteja em pauta, e em abstrato, é porque o regime". O Senhor Presidente em exercício Vinícius Ricardo da Fonseca (devidendo) - "Retiro o pedido de li de pauta, fanchado para o próximo sessão. fanchado e fanchado para Releituração local". O Sr. e a Sra. em fanchado local e Vereador Jânio dos Santos Mendes, que usualmente saudou o Presidente em exercício Ricardo da Fonseca, destacando que o mesmo fanchado me e require em defesa do regime Interno, e ainda, que tal atitude prejudicava os Vereadores na entrega e garantia para o exercício pleno das atividades do Parlamentarista. Adiante, disse que o mesmo tivera uma atitude em defesa do ordenamento institucional e supramental, no que encerrava sua fala. O Sr. e a Sra. e o Vereador Guy Rocha, que usualmente disse que a Casa Legislativa a maioria decida supramentalmente o que não estava em estabelecido no regime Interno. Disse ainda, que foi estupefado e gentilizado não disse a que lhe foi contado pelo Vereador Jânio Mendes ao lhe ser que fanchado quanto a matéria ou não de matéria em pauta como simples integrante do pedido de pauta do Vereador solitante Guy Rocha. Adiante, afirmou que o Vereador Jânio Mendes deu-lhe uma informação, concordando com a sua posição e como não havia platéia naquela sessão usou de inteligência que fanchado e fanchado e fanchado em exercício Ricardo da Fonseca em que não atendeu este pedido de fanchado. Disse ainda, que fanchado em fanchado

col que tinha rigorosamente de legítima quando foi dos Vereadores e que cedeu a objeto da matéria em apreço tal matéria naquela sessão no que concerne sua falta. E depois ocupou o Tribunal o Vereador Antônio Gonçalves que igualmente disse que só havia sido testemunho de inimizade, ocorrido no interior da Casa Legislativa em seus anos de vida parlamentar, no entanto foram essas naquela sessão um fato ocorrido no que é presidente em exercício quando da sessão, não sendo ao contrário, o que era inconstitucional. Entretanto que o supramencionado deveria ser extremamente impedido que o exemplo fosse do pelo Vereadores mais presentes, no que concerne sua falta não havendo na verdade para o uso do Tribunal em Exercício atual e tanto presidente em exercício menciona presente, tendo em nome de Deus e para com ela, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida e aprovada, lavrada, assinada, lida e aprovada para que prosseguir nos seus debates legais.

~~R. A.~~ 

Ata da Vigésimo Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Município Municipal de Pádua, realizada no dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

As dez e oito horas do dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois), sob a presidência em exercício do Vereador Ednardo Pinho Neto e com o comparecimento do Primeiro Vice-presidente pelo Carácter Municipal Fernando da Fonseca, reuniu-se Ordinariamente o Município Municipal de Pádua. Além disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Guy Silva do Norte, Jairo Rossi de Aguiar, Américo Volizir Thomas Júnior, Antônio Carlos de Carvalho Andrade, Augusto Salvador Grande de Carvalho, Emílio Evangelista Faure do Alvo, Gustavo Antônio Guimarães Bragança, Jairo do Sotomaior dos, Paulo César do Que Alameda, Rui Machado de Sousa, Rildo Rodrigues Pinheiro e Valdir Rodrigues da Silva. Havendo número regimental, o tanto presidente em exercício declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus não havendo Ata para ser